



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 071/2025.

Autoria da Emenda: Vereadora Maria Amélia.

Assunto da Emenda: Retirada do Art. 7º do Projeto de Lei.

PARECER Nº 248.1/2025/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 01 ao PLL nº 071/2025.

Retirada do Art. 7º do PLL. **Possibilidade.**

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao PLL, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que visa retirar o art. 7º da presente propositura.
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção da vereadora é **atender apontamentos da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa**.
3. Remetido a esta Secretaria para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A supressão do artigo corrige o vício de iniciativa identificado, afastando a inconstitucionalidade formal que comprometia a regular tramitação da proposta.
2. Portanto, a Emenda nº 01, **no nosso entendimento**, não possui qualquer mácula normativa a ser apontada.



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.

2. A propositura deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PLL (art. 117 do RI).

4. Este é o parecer, **opinativo e não vinculante**.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 29 de julho de 2025

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer.
A Secretaria Legislativa.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico